



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento esportivo, elaboração de projetos e coordenação técnica, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa KINIUN – Cultura, Esporte e Educação, inscrita no CNPJ nº 66.861.613/0001-21, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento estratégico, elaboração de projetos, captação de recursos e coordenação técnica de programas, ações e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Viamão.

Os serviços compreendem atividades de natureza predominantemente intelectual, envolvendo assessoramento técnico especializado, desenvolvimento de projetos para captação de recursos, planejamento esportivo municipal, elaboração de diagnósticos, estudos técnicos, monitoramento de programas e suporte estratégico à gestão esportiva municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem ampliando sua atuação na implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e formação cidadã, demandando suporte técnico especializado para planejamento, estruturação e desenvolvimento de projetos aptos à captação de recursos estaduais e federais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assessoramento especializado para elaboração de projetos, planejamento esportivo, coordenação técnica e desenvolvimento de ações estratégicas voltadas à ampliação do acesso da população às atividades esportivas e recreativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O profissional responsável pela empresa contratada possui notória especialização comprovada por sua formação acadêmica, composta por graduação em Educação Física, Mestrado em Ciências do Movimento Humano, especializações em Produção Cultural, Arte e Entretenimento, Metodologia do Ensino da Educação Física e Esporte, Coordenação Pedagógica e Docência em Dança, além de ampla experiência em instituições públicas e privadas de referência.

Sua atuação profissional contempla experiências junto à UFRGS, Ministério do Esporte, SOGIPA, Maristas, instituições culturais nacionais e internacionais, bem como participação direta na elaboração de projetos esportivos, gestão de eventos, coordenação técnica e desenvolvimento de programas esportivos e educacionais.

Destaca-se ainda sua atuação junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Viamão, onde participou da elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos, planejamento de ações esportivas, assessoramento técnico e desenvolvimento de iniciativas estratégicas voltadas à expansão das políticas públicas municipais.

A singularidade do objeto decorre da necessidade de integração entre planejamento esportivo, elaboração de projetos, captação de recursos, gestão técnica, articulação institucional e conhecimento específico da realidade esportiva local, características diretamente relacionadas à trajetória profissional do contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de consultoria técnica especializada capaz de fornecer suporte permanente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na formulação, planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas esportivas.

A contratação deverá proporcionar:

- Planejamento estratégico das ações da Secretaria;
- Elaboração de projetos para editais estaduais e federais;
- Captação de recursos externos;
- Coordenação técnica de programas esportivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Produção de pareceres, relatórios e diagnósticos técnicos;
- Desenvolvimento de indicadores de monitoramento e avaliação;
- Apoio à organização técnica de eventos esportivos municipais;
- Capacitação e orientação técnica das equipes envolvidas nos programas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Subcontratação:** não será admitida, devendo os serviços ser prestados diretamente pela empresa/entidade contratada;
- **Garantia contratual:** não se aplica, considerando a natureza do serviço;
- **Necessidade de vistoria:** Fiscal do contrato;
- **Constituem atividades da contratada:**

I – Elaborar projetos esportivos, educacionais e culturais para participação em editais de financiamento público e privado;

II – Desenvolver estudos técnicos, diagnósticos e levantamentos relacionados às políticas públicas de esporte e lazer;

III – Elaborar planos de trabalho, cronogramas físicos e financeiros e demais documentos necessários à captação de recursos;

IV – Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na formulação de programas e projetos;

V – Coordenar tecnicamente ações estratégicas e programas esportivos municipais;

VI – Produzir relatórios técnicos, pareceres e documentos de monitoramento;

VII – Assessorar a realização de eventos esportivos promovidos pela SMEL;

VIII – Apoiar tecnicamente processos de prestação de contas vinculados a projetos financiados;

IX – Realizar capacitações técnicas para equipes envolvidas na execução dos programas;

X – Elaborar Plano Anual de Desenvolvimento Esportivo do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- **A contratada deverá apresentar:**

I - Relatórios mensais de atividades;

II - Plano Anual de Desenvolvimento Esportivo;

III - Elaboração de no mínimo 05 projetos para captação de recursos durante a vigência contratual;

IV - Relatórios de acompanhamento dos projetos protocolados;

V - Diagnósticos técnicos e pareceres especializados quando solicitados;

VI - Relatório anual consolidado contendo indicadores e resultados alcançados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá majoritariamente no ginásio Altair Cantini, podendo ser executada em localidades pré estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

5.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da contratação em diferentes empresas ou profissionais.

Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e são interdependentes, abrangendo consultoria técnica, planejamento esportivo, elaboração e acompanhamento de projetos, apoio à captação de recursos, produção de estudos e relatórios técnicos e coordenação técnica de ações estratégicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

As atividades demandam integração metodológica, continuidade do planejamento e conhecimento acumulado acerca das políticas públicas, programas, projetos, equipamentos, demandas e realidade esportiva do Município de Viamão.

O fracionamento do objeto entre diferentes prestadores poderia ocasionar perda de integração entre as atividades, duplicidade de esforços, dificuldade de responsabilização pelos resultados, descontinuidade metodológica e necessidade de coordenação adicional por parte da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A contratação em objeto único permite a centralização da responsabilidade técnica, a uniformidade metodológica das entregas e maior eficiência no acompanhamento e avaliação dos resultados.

Ressalta-se que a contratação por objeto único não impede que as entregas sejam realizadas de forma sucessiva e mensuradas mensalmente, de acordo com o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a interdependência e complementaridade dos serviços, justifica-se o não parcelamento da contratação.

5.3 QUANTITATIVOS, PRAZOS E ENTREGAS

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os serviços serão executados de forma continuada durante o período contratual, mediante demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem caracterização de jornada de trabalho, subordinação ou disponibilização de mão de obra.

A contratada deverá realizar, durante a vigência contratual, as seguintes entregas mínimas:

Item	Serviço/Entrega	Quantidade mínima	Prazo
1	Diagnóstico técnico das políticas, programas e projetos esportivos municipais	1	Até 30 dias após o início
2	Plano de Desenvolvimento/Planejamento Esportivo	1	Até 60 dias após o início
3	Elaboração de projetos para editais e programas de captação de recursos	5	Durante a vigência
4	Relatórios técnicos de acompanhamento	12	01 por mês
5	Estudos, pareceres e notas técnicas	Até 12	Conforme demanda
6	Assessoria técnica para estruturação de programas e projetos	Até 12 meses	Durante a vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7	Acompanhamento técnico dos projetos protocolados	Conforme projetos apresentados	Durante a vigência
8	Relatório consolidado de resultados	1	Ao final da vigência

Os quantitativos estabelecidos representam as entregas mínimas esperadas e poderão ser ajustados dentro do escopo contratado, de acordo com as demandas da Administração e a disponibilidade de editais, programas e oportunidades de captação de recursos.

A elaboração dos projetos deverá observar os prazos estabelecidos pelos respectivos editais, programas ou instrumentos de captação, sempre que estes forem disponibilizados à contratada em tempo hábil pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 Cientificar o órgão gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.9 Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Viamão, que atuará como gestor e fiscal, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A aceitação dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante análise da conformidade das entregas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão considerados critérios para aceitação:

- I – Atendimento ao objeto e ao escopo estabelecido neste Termo de Referência;
- II – Clareza, coerência e consistência técnica dos documentos apresentados;
- III – Adequação dos projetos às regras, requisitos e objetivos dos respectivos editais ou programas;
- IV – Observância dos prazos previamente estabelecidos;
- V – Compatibilidade das soluções propostas com a realidade e as necessidades do Município;
- VI – Apresentação dos relatórios mensais contendo a descrição das atividades efetivamente realizadas;
- VII – Correção de eventuais inconsistências ou inadequações identificadas pela fiscalização.

O fiscal do contrato poderá solicitar ajustes, complementações ou correções nas entregas que não atendam aos requisitos estabelecidos, devendo a contratada providenciá-los no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração quando decorrentes de falhas ou inadequações na execução do serviço.

A aprovação ou aceitação de determinada entrega não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.

A medição será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, considerando as atividades e entregas efetivamente realizadas no período.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- II – Relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- III – Documentos, projetos, estudos, pareceres ou demais produtos elaborados no período, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

IV – Comprovação das entregas previstas no cronograma de execução.

A medição será atestada pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos serviços.

A existência de pendências ou entregas incompletas poderá ensejar a solicitação de correção ou complementação antes do atesto correspondente.

O pagamento após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da protocolização da fatura.

10. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

10.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.6 Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 74, inciso III.

11.2 Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha da empresa KINIUN – Cultura, Esporte e Educação decorre da notória especialização de seu responsável técnico, Prof. Me. João Roberto Fernandes, cuja formação acadêmica, experiência profissional, produção técnica e atuação em projetos esportivos, educacionais e culturais demonstram capacidade singular para execução do objeto pretendido.

A natureza intelectual dos serviços, associada ao conhecimento técnico acumulado pelo profissional e sua experiência prévia na estruturação de políticas públicas esportivas e captação de recursos, caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$102.000,00, correspondendo à 12 meses de prestação do serviço.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a prestadores de serviços similares e consulta em banco de preços públicos, observando-se o disposto na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ordem de Serviço nº 04/2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Viamão, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço médio foi calculado a partir da média aritmética dos valores coletados em pesquisas de mercado. A metodologia utilizada seguiu os seguintes passos:

1. Coleta de Preços: Foram realizadas pesquisas em duas fontes: o Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>): plataforma que reúne dados de compras públicas realizadas em todo o país. o Fornecedores Locais: consulta direta a empresas do setor, visando obter cotações atualizadas e compatíveis com o mercado regional.

2. Eliminação de Valores Atípicos: Para evitar distorções, foram descartados preços excessivamente altos ou baixos que pudessem comprometer a média realista do mercado.

3. Cálculo da Média Aritmética: O preço médio foi obtido somando todos os valores válidos coletados e dividindo pelo número de cotações utilizadas:

4. Utilização do Preço Médio: Esse valor servirá como referência para a aquisição, garantindo que a compra seja realizada dentro de um parâmetro justo e condizente com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa metodologia assegura transparência no processo de compra, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, no seguinte Projeto/Atividade:

Projeto/Ativ.	12546 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
---------------	------------------------------------

Viamão, 05 de junho de 2026.

Daniel Desimon da Luz
Secretário de Esporte e Lazer.